



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
VANESSA PAULA LEITE FERREIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	49º	6º
ROSANGELA BOMFIM SANTANA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	80º	
NÁDIA VERÔNICA MOURA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	85º	

Mairiporã, 03 de maio de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
CRISTIANO DIAS GONÇALVES	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFORMÁTICA	2º
GUILHERME FELIX FRANCO DENELLE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2º

Mairiporã, 03 de maio de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
ALDENY ELISEU SOARES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	69º	7º
ANA MARIA DO CARMO YAMAGUCHI	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	27º	
ELLEN ALBANO SIMOES DACRUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	87º	
JESSICA CRISTINA DA GLÓRIA ROSA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	88º	
JOSELI DA ROCHA LORENZI	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	25º	
DANIELLE DOS SANTOS AZINI FREITAS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	27º	
MARCILENE DA SILVA FELIX RIBEIRO	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	28º	

Mairiporã, 03 de maio de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ALEC ALEXANDRE GRACELLI	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFORMÁTICA	3º
SIDINEI DOS SANTOS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E INFORMÁTICA	4º
JULIA PRADO CAIEIRO DA COSTA	FONOAUDIÓLOGO	1º

Mairiporã, 03 de maio de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR MAIRIPORÃ
BIÊNIO 2024/2026

A Prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura de inscrição para o processo de eleição dos(as) representantes, por parte da sociedade civil, para a eleição do mandato 2024/2026 do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR Mairiporã.

Este processo tem por objetivo o cadastramento, até o **dia 10 de julho de 2024**, de ELEITORES(AS) e CANDIDATOS(AS), visando a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR Mairiporã – Biênio 2024/2026, em atendimento aos termos do Lei nº 4.036 de junho de 2021.

O regimento para o cadastramento de ELEITORES(AS) e CANDIDATOS(AS) para a composição do Conselho e de todo o processo de eleição estão previstos em REGIMENTO ESPECÍFICO, disponível na PLATAFORMA DA CULTURA DE MAIRIPORÃ, no endereço eletrônico - www.mairipora.sp.gov.br/cultura/igualdade-racial.

Todo o processo eleitoral obedecerá às datas e critérios previstos no REGIMENTO ESPECÍFICO. Os cadastros serão recebidos pela PLATAFORMA DA CULTURA DE MAIRIPORÃ até o dia 10 de julho de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR) é um órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo e deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, com vistas à ampliação da participação popular e do controle social.

SÃO COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL:

- I - representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público, seja Executivo, Legislativo ou Judiciário;
- II - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da administração direta e indireta, atividades que visem à defesa dos direitos da comunidade negra, à eliminação das discriminações que a atingem, bem como à sua plena inserção na vida socioeconômica e político-cultural;
- III - desenvolver estratégias de inclusão da dimensão racial em todas as políticas públicas desenvolvidas no município e articular instrumentos e mecanismos de acompanhamento, avaliação e fiscalização, objetivando o combate à discriminação racial, religiosa e demais manifestações correlatas;
- IV - recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos, notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
- V - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, por meio de moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;
- VI - promover trabalhos, emitir pareceres e realizar estudos e pesquisas sobre temáticas relativas à igualdade racial;
- VII - fomentar a disseminação e exigir o cumprimento das normas jurídicas antidiscriminatórias e antirracistas previstas na Constituição federal, nas leis federais infraconstitucionais, na Constituição do Estado de São Paulo, nas leis estaduais, na lei orgânica municipal e nas leis municipais, bem como das normas internacionais e em resoluções adotadas em fóruns internacionais;
- VIII - implementar, no âmbito municipal, as resoluções adotadas nas conferências, em nível nacional, estadual e municipal, de Promoção da Igualdade Racial;
- IX - propor ações que promovam o resgate da cidadania e o reconhecimento dos direitos dos afrodescendentes por meio de políticas, elaboração de estudos e diagnósticos sobre as desigualdades raciais, bem como ações estratégicas junto a instituições públicas, instituições privadas e movimentos negros;
- X - participar da implementação de Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI), a ser desenvolvido na esfera municipal;



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- XI - estabelecer a cooperação e firmar convênios, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, e estabelecer estratégias comuns para a implementação de propostas de políticas públicas de promoção da igualdade e medidas de ações afirmativas;
- XII - propor a adoção de medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações de natureza étnico-racial, social e qualquer forma de intolerância;
- XIII - zelar pelos direitos culturais da população afrodescendente, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pela diversidade cultural, constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;
- XIV - acompanhar, fiscalizar, participar e divulgar as proposições de medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, intolerância religiosa e demais formas de discriminação correlatas;
- XV - receber, encaminhar a quem de direito e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;
- XVI - propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política e cultural das populações expostas ao preconceito racial e étnico;
- XVII - desenvolver iniciativas de combate ao racismo ambiental, realizando, em parceria com os movimentos negros e instituições universitárias de pesquisa, levantamento das situações existente no município;
- XVIII - propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo, ainda, o estudo nas áreas da educação, saúde, jurídica, de letras, ciências, artes, história, filosofia, ecologia, política e religião, dentre outras;
- XIX - formular política de fortalecimento da tradição civilizatória de valorização ecológica presente nas manifestações religiosas de matriz africana e elaborar plano de recuperação, preservação e valorização de sítios sagrados;
- XX - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Mairiporã;
- XXI - organizar e acompanhar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- XXII - elaborar e apresentar, anualmente, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade; e
- XXIII - elaborar, aprovar, modificar ou revogar seu regimento interno.

Dúvidas poderão ser sanadas diretamente na Casa da Cultura de Mairiporã, até a data limite para cadastramento de interessados(as), à rua Francisco Antonio Brilha, 60 – Parque Linear - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, ou pelo telefone (11) 4419-5446 e/ou e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br

Ricardo Massonetto
Secretário Municipal de Cultura

REGIMENTO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR MAIRIPORÃ

A Secretaria Municipal de Cultura de Mairiporã, no uso de suas atribuições legais, convoca a sociedade civil em geral, os Movimentos Sociais, as Organizações/Entidades e representantes da sociedade civil, para a realização da ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR) – Biênio 2024/2026. Este REGIMENTO ESPECÍFICO tem por objetivo reger o processo de PRÉ-CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS(AS) e ELEITORES(AS) para a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE MAIRIPORÃ (COMPIR), em atendimento à Lei nº 4.036 de junho de 2021.

Art. 1º – O Fórum Eleitoral, visando o pleito para eleição de representantes da sociedade Civil para compor o COMPIR, será disciplinado em consonância com as disposições constantes neste regulamento.

Art. 2º – A eleição será para a escolha de **5 (CINCO) REPRESENTANTES TITULARES e 5 (CINCO) REPRESENTANTES SUPLENTEs**, obrigatoriamente comprometidos com a promoção da igualdade racial, principalmente representando religiões afro-brasileiras, religiões de matrizes africana e indígena, movimentos de luta pela igualdade racial, comunidades ou colônias de diferentes etnias e entidades religiosas.

Art. 3º – Para cada conselheiro(a) titular será escolhido(a), simultaneamente, um(a) suplente, observados os mesmos procedimentos e exigências aplicados aos titulares.

Art. 4º – Deverá ser obedecido o cronograma oficial, estabelecido através do presente Regimento:

- Pré-cadastramento de eleitores e candidatas(os) – **até 10/07/2024**;
- Divulgação de ELEITORES(AS) E CANDIDATOS(AS) HABILITADOS(AS) – **até 12/07/2024**;
- Realização do fórum eleitoral – **13/07/2024 (sábado) – das 14h às 18h**.

Parágrafo primeiro: As pessoas interessadas em participar como eleitoras e candidatas deverão fazer o pré-cadastramento por meio do formulário eletrônico disponível na Plataforma da Cultura de Mairiporã, no endereço eletrônico www.mairipora.sp.gov.br/cultura/igualdade-racial.

Parágrafo segundo: O Fórum Eleitoral será realizado de maneira presencial no Barracão da Cultura, localizado a Rua Raimundo José Cervenka, 36 – Clube de Campo.

Parágrafo terceiro: Toda comunicação oficial será publicada na Plataforma da Cultura de Mairiporã;

Parágrafo quarto: Havendo necessidade, os prazos poderão ser prorrogados, desde que por motivo devidamente justificado.

Art. 5º – A apuração do processo eleitoral será realizada no mesmo dia da votação, 13 de julho, a partir das 18h, pela *Comissão Mista de Coordenação e Organização do Fórum Eleitoral*, nomeada pelo **DECRETO Nº 9.944, DE 08 DE ABRIL DE 2024**, e poderá ser acompanhada por qualquer pessoa interessada.

Parágrafo primeiro – No ato da votação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto das pessoas eleitoras.

Parágrafo segundo – A primeira reunião ordinária do Conselho Eleito se dará após a publicação do Decreto de Nomeação de Conselheiros(as) eleitos(as) pela sociedade civil e indicados pelo poder público municipal.

Art. 6º – No ato da inscrição, as pessoas interessadas em participar do processo eleitoral enquanto CANDIDATAS ou ELEITORAS, deverão obrigatoriamente preencher formulário de cadastramento e enviar os seguintes documentos e informações:

- I - Cópia ou foto do RG com boa resolução;
- II - Cópia do título de eleitor que comprove domicílio eleitoral no município de Mairiporã;
- III - Descrever na ficha de Inscrição a atuação que habilita a pessoa interessada em participar do processo eleitoral do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, comprovando comprometimento com a promoção da igualdade racial – principalmente representando religiões afro-brasileiras, de matriz africana ou indígena e movimentos de luta pela igualdade racial, comunidades ou colônias de diferentes etnias ou entidades sociais e culturais com caráter de promoção da igualdade racial e étnica.

Art. 7º – A Comissão Mista de Coordenação e Organização do Fórum Eleitoral habilitará os inscritos que atenderem aos critérios previstos no artigo 6º.

Art. 8º – A lista de inscritos HABILITADOS, incluindo as CANDIDATURAS, será divulgada na Plataforma da Cultura de Mairiporã (www.mairipora.sp.gov.br/cultura), no dia 12 de julho de 2024.

Art. 9º – Após concluído o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura terá o prazo de até 15 dias úteis para publicar a lista dos(as) representantes eleitos(as).

Art. 10 – Caso não seja contemplado o número de candidatos(as) titulares e suplentes, deverá ser realizada eleição complementar, observando os mesmos regramentos.

Art. 11 – Cada pessoa habilitada como eleitora, nos termos determinados por este regimento, terá direito a **CINCO VOTOS** em cédula específica a ser disponibilizada no momento da votação.

Parágrafo único: Antes do início da votação, todas as pessoas candidatas serão convidadas a fazerem uma fala de até 3 (três) minutos com o objetivo de se apresentarem para as pessoas eleitoras presentes.

Art. 12 – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a idade do(a) candidato(a), prevalecendo o/a de maior idade.

Art. 13 – Serão consideradas titulares as 5 (cinco) pessoas mais votadas e suplentes as 5 (cinco) pessoas subsequentes, observadas as regras estabelecidas no artigo 12.

Art. 14 – Os(as) candidatos(as) eleitos(as) serão comunicados(as) oficialmente dos resultados do Fórum Eleitoral, pela Secretaria Municipal de Cultura, logo após a apuração dos votos.

Art. 15 – Todas as informações referentes aos processos e etapas deste processo eleitoral serão publicadas na Imprensa Oficial e na Plataforma da Cultura de Mairiporã – www.mairipora.sp.gov.br/cultura.

Art. 16 – Havendo casos omissos neste regimento, os mesmos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão Mista de Coordenação e Organização do Fórum Eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Biênio 2024/2026, nomeada pelo decreto xxx/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
cultura@mairipora.sp.gov.br
11 4419-5446

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.944, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Mista de Coordenação e Organização do Fórum Eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – Biênio 2024/2026.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais e a Lei nº 4.036, de 24 de junho de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Mista de Coordenação e Organização do Fórum Eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – biênio 2024/2026.

Art. 2º A Comissão Mista de Coordenação e Organização do Fórum Eleitoral para a composição do COMPIR (biênio 2024/2026) será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em reunião do colegiado, ficando assim constituída:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
 - a) Rafael Silva Torres
 - b) Rogéria Silva Cavalcanti
- II - Representantes indicados(as) pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade racial, em reunião do Colegiado:



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- a) Ana Cristina dos Santos
b) Lilian Moura Toyota
c) Igor Pinheiro Barbosa

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 08 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO MASSONETTO
Secretaria Municipal de Cultura

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.945, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.278.502,32 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 5.278.502,32 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil e quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 08 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.945/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO		PROPOSTA	PROPOSTA		
SUPLEMENTACAO								
02.11.01	4.4.90.00.00	15 451 5004	1009	02	01709	OBRAS DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E	5.278.502,32	
							VALOR DO INSTRUMENTO	5.278.502,32
RECURSOS UTILIZADOS								
EXCESSO DE ARRECADAÇAO		ANULACAO	(SUPERAVIT FINANCEIRO)	OPERACAO DE CREDITO	(SUPERAVIT ORÇAMENTARIO)	TOTAL		
5.278.502,32		0,00	0,00	0,00	0,00	5.278.502,32		

DECRETO Nº 9.946, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.309.011,58 (um milhão, trezentos e nove mil, onze reais e cinquenta e oito centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 1.309.011,58 (um milhão, trezentos e nove mil, onze reais e cinquenta e oito centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 08 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.946/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO		PROPOSTA	PROPOSTA		
SUPLEMENTACAO								
02.13.01	3.3.90.00.00	18 541 6003	2004	01	00225	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.000,00	
02.15.01	3.3.90.00.00	06 181 8004	2098	01	00347	OPERACAO E MANUTENCAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	30.240,00	
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2002	1028	01	00449	OPERACAO E MANUTENCAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	190,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	2024	01	00441	CONSTRUCAO DE NOVAS CRECHES	10,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005	2004	01	00861	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	158.000,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 242 4005	2117	01	00905	APOIO A ENTIDADES DE ATEND. DE PROTECAO ESPECIAL	9.571,58	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 122 5010	2004	01	01250	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	600.000,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 5002	2035	01	01257	LIMPEZA PUBLICA E CONSERVACAO URBANA	450.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	08 301 1001	2013	01	01368	ATENDIMENTO NA ATENCAO PRIMARIA	57.000,00	
							VALOR DO INSTRUMENTO	1.309.011,58

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO							ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNDAÇÃO		PROPOSTA	PROPOSTA		
ANULACAO DE DOTACOES								
02.13.01	4.4.90.00.00	18 541 6003	2004	01	00228	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.000,00	
02.06.01	9.9.99.00.00	99 999 9999	9001	01	00417	PARA SUPLEMENTACOES	30.430,00	
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 2001	2004	01	00431	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	2024	01	00789	ATENCAO A SAUDE DA MULHER	20.000,00	
02.07.01	4.4.90.00.00	10 302 1002	2024	01	00792	ATENCAO A SAUDE DA MULHER	20.000,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	2006	01	00812	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	158.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	2007	01	00817	IMPLANTACAO E MANUT.DA CONSULTA FARMACEUTICA	15.000,00	
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003	2007	01	00818	IMPLANTACAO E MANUT.DA CONSULTA FARMACEUTICA	2.000,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 242 4005	2131	01	00914	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DE	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 242 4005	2131	01	00915	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DE	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 242 4005	2131	01	00916	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DE	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 241 4006	2129	01	00935	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 241 4006	2129	01	00936	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 241 4006	2129	01	00937	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4007	2130	01	00947	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 243 4007	2130	01	00948	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010	2124	01	00989	BENEFICIOS EVENTUAIS	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010	2124	01	00992	BENEFICIOS EVENTUAIS	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010	2124	01	00994	BENEFICIOS EVENTUAIS	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010	2128	01	01001	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCI	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010	2128	01	01002	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCI	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4010	2128	01	01003	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCI	500,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4011	2126	01	01008	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - PMAD	1.000,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4011	2126	01	01009	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - PMAD	500,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 451 5003	2037	01	01242	MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DE USO PUBLI	48.000,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 5003	2038	01	01243	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	149.000,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 451 5003	2036	01	01251	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA V	600.000,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 5003	2038	01	01255	MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DE USO PUBLI	61.000,00	
02.17.01	3.3.90.00.00	15 452 5003	2038	01	01258	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS	98.000,00	
02.10.01	3.3.90.00.00	08 241 4006	1058	01	01369	CRIACAO DO CENTRO DIA DO IDOSO	1.071,58	
02.17.01	4.4.90.00.00	15 451 5003	2037	01	01459	MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DE USO PUBLI	94.000,00	
							VALOR DO INSTRUMENTO	1.309.011,58

DECRETO Nº 9.947, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal da Cidade.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Portaria MCID 175/2024, do Ministério das Cidades, e da Portaria SDU 2/2024, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Cidade de Mairiporã, a ser realizada nos dias 07 e 8 de junho de 2024, em local a ser divulgado.

Art. 2º A Conferência tem como tema central: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter composição paritária conforme portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 garantindo a participação de todos os setores da sociedade civil e poder público.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e planejamento Urbano.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 08 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

AMABLE DOS SANTOS BERNARDINI BUENO
Secretaria Municipal de Habitação, Regularização
Fundiária e Planejamento Urbano

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 9.948, DE 09 DE ABRIL DE 2024



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 100,00 (cem reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 09 de abril de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 9.948/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE) DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO					
02.09.01	4.4.90.00.00	14 422 3010	- 1049	01 00695 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DA JUV	100,00
					VALOR DO INSTRUMENTO 100,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE) DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTACÕES					
02.09.01	3.3.90.00.00	04 122 3007	- 2002	01 00650 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100,00
					VALOR DO INSTRUMENTO 100,00

DECRETO Nº 9.949, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.551.887,26 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 1.551.887,26 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 09 de abril de 2024

ANEXO DO DECRETO Nº 9.949/2024

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE) DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO					
02.11.01	4.4.90.00.00	15 452 5004	- 1011	02 01710 EXPANSÃO DA ELIMINAÇÃO PÚBLICA	74.727,76
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1001	- 2013	02 01711 ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	621.870,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 305 1004	- 2148	05 01712 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.680,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	- 2022	05 01713 PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	216.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 305 1004	- 2030	05 01714 VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE VETORES	307.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2002	- 2072	02 01715 GESTÃO DAS CRECHES	55.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2002	- 1028	02 01717 CONSTRUÇÃO DE NOVAS CRECHES	4.506,21
02.09.01	4.4.90.00.00	14 422 3010	- 1049	02 01718 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ÁREAS DA JUV	185.103,29
					VALOR DO INSTRUMENTO 1.551.887,26

RECURSOS UTILIZADOS					
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO	[SUPERAVIT FINANCEIRO]	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	[SUPERAVIT ORÇAMENTÁRIO]	TOTAL
1.551.887,26	0,00	0,00	0,00	0,00	1.551.887,26

LEI Nº 4.314, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal (Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 91.062,20 (noventa e um mil, sessenta e dois reais e vinte centavos) para o exercício financeiro de 2024, que adequa as despesas referentes às emendas impositivas destinadas pela Câmara Municipal de Mairiporã, as quais tiveram seus objetos alterados.

Suplementar:

02. PODER EXECUTIVO
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – 10.302.1002.1007 - (F 08).....R\$ 81.062,20

02. PODER EXECUTIVO
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
01. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
4.4.90.39.00 – 15.451.5003.2037 - 1602 - (F 08).....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º será proveniente de anulação parcial das dotações, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor R\$ 91.062,20 (noventa e um mil, sessenta e dois reais e vinte centavos) das despesas:

3.3.90.39.00 – 10.302.1002.1007 - 1607 - (F 08).....R\$ 16.843,70
4.4.90.52.00 – 10.302.1002.1007 - 1606 - (F 08).....R\$ 64.218,50
4.4.90.39.00 – 15.451.5003.2036 - 1601 - (F 08).....R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 03 de maio de 2024

WALID ALI HAMID
Prefeito Municipal

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

VOCÊ QUE COMPLETA 18 ANOS NESTE ANO
Sua chance é agora!
O prazo para alistamento no Serviço Militar encerra no dia **30 de Junho**
ALISTAMENTO ONLINE
<https://www.alistamento.eb.mil.br>

17 PARCEIRAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ
@prefeiturademairipora
mairipora.sp.gov.br



São
**10 MINUTOS
POR SEMANA**
para se proteger



**75% DOS FOCOS
DO MOSQUITO**
estão nos domicílios

EM CASO DE SINTOMAS,
procure uma Unidade de Saúde



HIDRATE-SE
e não tome remédios
por conta própria



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



**BRASIL UNIDO
CONTRA A DENGUE**

**VAMOS JUNTOS ELIMINAR OS
CRIADOUROS DO MOSQUITO.**

Saiba mais em
gov.br/mosquito

DISQUE SAÚDE **136**



MTB: 96.274/SP.



PREFEITURA DE
MAIRIPORA

COMUNICAÇÃO



@prefeiturademairipora

mairipora.sp.gov.br